



INFORMATIVO S&C

Jun 2022

www.seccontabil.com.br | seccontabil @seccontabil

Contabilidade e transparência para o fortalecer o Terceiro Setor.



A Revista Filantropia publicou, na edição de maio, um artigo da nossa diretora Socorro Cândido que faz reflexão sobre a relação da contabilidade e transparência para fortalecer o Terceiro Setor. No texto, Socorro aborda a necessidade das OSC em utilizar ferramentas que comprovem os resultados efetivamente alcançados por suas ações e, assim, manter ou ampliar um fluxo de recursos que possibilitem a continuidade da organização.

Vale a pena a leitura: <https://bit.ly/3Ynmq4>

Prefeitura de Fortaleza regulamenta sistema de gestão das parcerias com as OSCs.

O município de Fortaleza expediu o Decreto Municipal 14.986/2021, que estabelece as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e, especificamente, no artigo 70, preleciona a criação de sistema de gestão das parcerias, no âmbito municipal, para o registro das atividades desenvolvidas para o processamento das parcerias.

Para firmar parceria com PMF, as OSCs devem estar previamente habilitadas no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/site>



S&C promove curso de Boas práticas de gestão contábil para as instituições do Terceiro Setor.

A S&C Assessoria Contábil, por motivos de força maior, prorroga o curso on-line "BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO CONTÁBIL PARA AS INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR", para agosto de 2022, com data a definir, com a contadora Socorro Cândido, sócia-fundadora da S&C.

O objetivo é oferecer ferramentas necessárias para garantir a segurança na informação contábil, explanando sobre as Normas brasileiras de contabilidade aplicáveis aos fatos contábeis, típicos das Organizações da Sociedade Civil.

Se você ainda não garantiu sua inscrição, corre que as vagas estão encerrando!

Mais informações e inscrições, acesse [AQUI](#).



Ministério da Cidadania (MC) prorroga vencimento do CEBAS, nos termos da LC 187/2021.

O MC publicou no DOU de 25/05/2022 a Portaria MC/SEDES/SNAS n.º 49, de 09/05/2022, prorrogando a validade da CEBAS de várias entidades, de acordo com o § 1º do art. 40, da Lei Complementar n.º 187/2021. Nessa listagem, constam um total de 4.950 entidades. Destaca-se que de acordo com o MC, essa prorrogação não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação. É importante lembrar que o pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 dias que antecedem o termo final de sua validade. Portanto, caso a entidade esteja nessa listagem, esse novo prazo de validade deverá ser observado para efeito de solicitação de pedido de renovação. Os demais Ministérios responsáveis pelas áreas de educação e saúde ainda não publicaram ato similar. De toda forma, conforme disposto no § 1º do art. 40, da LC n.º 187/2021, a validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação (17/12/2021) desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade. [Leia mais.](#)

RFB trata de isenção de cofins sobre receitas de atividades próprias desenvolvidas por associações.

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou em 23/05/2022 a Solução de Consulta DISIT/SRRF06 n.º 6005, de 16/05/2022, definindo que são isentas da Cofins as receitas decorrentes das atividades próprias desenvolvidas por associações civis sem fins lucrativos que atendam aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 9.532/1997. Destaca-se que os rendimentos auferidos pela entidade em razão da locação ou comercialização de bens e prestação de serviços, ainda que em caráter contraprestacional, uma vez que sejam aportados à consecução da finalidade precípua, podem constituir meios eficazes para o cumprimento dos seus objetivos e inserir-se entre as atividades próprias daquela, se a realização de tais atos guardar pertinência com as atividades descritas no seu estatuto e desde que a entidade favorecida não se sirva da exceção tributária para, em condições privilegiadas, concorrer com pessoas jurídicas que não gozem da isenção. [Leia mais.](#)

De olho na legislação! Placa indicativa CEBAS.

Art. 43 - LC 187/21: As entidades beneficentes e em gozo da imunidade na forma desta Lei Complementar **deverão manter, em local visível ao público**, placa indicativa com informações sobre a sua condição de beneficente e sobre sua área ou áreas de atuação. [Leia mais.](#)

Nova Lei garante proteção a bens de hospitais filantrópicos e santas casas de misericórdia.


O presidente da república sancionou a Lei 14.334, de 2022, que proíbe a penhora de bens de hospitais filantrópicos e santas casas mantidas por entidades certificadas como beneficentes de assistência social. O texto define como bens os imóveis sobre os quais se assentam construções, benfeitorias e todos os equipamentos, entre eles os de saúde, desde que quitados. Com a mudança, fica permitida apenas a penhora de itens de decoração, como obras de arte e adornos — que são bens considerados supérfluos pela Justiça. [Leia mais.](#)

Fonte: Agência Brasil

Receba nossos comunicados!

Com a finalidade de melhoria contínua na comunicação com os nossos clientes e parceiros, o setor de comunicação da empresa conta com um novo número de telefone.

Solicitamos que incluam na sua lista de contatos para receber todos os nossos comunicados.

Novo número de atendimento:
(85) 9.9225-076 

Contato

 Endereço

S&C Assessoria Contábil
Rua Cel. Solon, 90
José Bonifácio
Fortaleza-CE

 Telefone

(85) 3253 6623
(85) 3253 6309

 Web

secontabil@secontabil.com.br
www.secontabil.com.br
 @facebook/secontabil
 @instagram/secontabil

Nobiles
AUDITORIA
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

SC
ASSESSORIA
CONTÁBIL
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

SC
SERVIÇOS

BEM MAIS QUE ASSESSORIA CONTÁBIL.